



IMPLEMENTAÇÃO DA META 18 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA- BAHIA

Rony Léia da Rocha Silva Caldas/Campus XII UNEB¹
Anna Donato Gomes Teixeira/ Campus XII UNEB²

Resumo

Este trabalho se refere a um resumo de uma pesquisa, realizada em 2023, de caráter qualitativo com o objetivo de analisar se o plano de carreira dos profissionais da educação básica, de um município do interior da Bahia, está sendo assegurado quanto ao que prevê a meta 18 de acordo com o Plano Nacional de Educação. A fundamentação ocorreu a partir de artigos disponíveis na internet, produzidos por autores diversos. Com o estudo de tais autores, do Plano Nacional e Municipal, juntamente com entrevista realizada com três profissionais da educação, foi constatado que no município de Candiba existe um Plano de Carreira criado no ano de 2009, necessitando de atualização, além disso, ficou evidente que existe um descontentamento por parte dos profissionais da educação, pelo fato de não estar sendo totalmente cumprido, pelo poder público municipal, o que estabelece o plano.

Palavras-chave: Piso salarial; Plano de carreira; Valorização de professores.

INTRODUÇÃO

A valorização do trabalho docente é de extrema importância para a qualidade da educação básica no Brasil, e, tem sido pauta de debates nos últimos anos. Um dos marcos foi a Constituição Federal de 1988 que estabelece a criação de uma legislação específica para a educação, definindo as condições de trabalho e de remuneração mais igualitária no âmbito nacional. Nesse contexto, os Planos Decenais de Educação estabelecem metas para garantir que

¹Estudante do curso de Pedagogia no Departamento de Educação Campus XII da Universidade do Estado da Bahia (UNEB). E-mail: rorochacandiba@gmail.com

²Professora do Departamento de Educação Campus XII da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).



no âmbito da união, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios essas condições sejam asseguradas a todos os profissionais que atuam na Educação Básica.

O objetivo deste trabalho foi analisar se o plano de carreira dos profissionais da educação básica, do referido município, está sendo assegurado quanto ao que prevê a meta 18 de acordo com o Plano Nacional de Educação - PNE, Lei 10.005/14, que visa “assegurar no prazo de dois anos, planos de carreira e piso salarial para todos os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino com base no piso salarial nacional, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal”.

De acordo o artigo 61 da Lei 9394/96, os profissionais da educação não se resumem apenas aos professores, envolve também outros trabalhadores que estão indiretamente ligados ao trabalho docente.

Discutir o plano de carreira dos profissionais da educação é uma estratégia fundamental para que estes possam conquistar novos direitos conforme estabelece a legislação impactando positivamente na qualidade de ensino. A nossa intenção é também contribuir de alguma forma para o enriquecimento do debate além de fomentar a pesquisa no ambiente acadêmico.

OBJETIVO(S)

Conhecer os Planos Nacional e Municipal de educação; analisar adequação do piso salarial do município de Candiba em relação às diretrizes nacionais estabelecidas; identificar os entraves enfrentados pelos profissionais do município de Candiba quanto a meta 18 e verificar os impactos do plano de carreira do docente na valorização e motivação dos profissionais da educação pública.

METODOLOGIA

Para a realização da pesquisa foi feito, primeiramente, um levantamento bibliográfico de alguns autores necessários ao embasamento teórico. Essa busca ocorreu através de sites acadêmicos e de livros digitalizados sugerido pela professora orientadora. Em seguida fizemos o estudo do Plano Nacional de Educação e Plano de Carreira do município. Logo após, realizamos uma



entrevista, a partir de um roteiro previamente elaborado, com três pessoas individualmente, sendo: uma professora da rede municipal, uma da rede estadual e a Secretária de Educação do município.

A entrevista nos permitiu obter informações básicas, uma delas foi saber se os docentes tinham conhecimento do plano de carreira, e, se estavam satisfeitos com o plano municipal de valorização dos professores, Lei 215/09; a outra possibilidade foi poder analisar o discurso de quem representa a gestão municipal e o que existe de concreto no município. A partir disso, fizemos uma análise sobre o cumprimento ou não da meta 18 do PNE, Lei 10.005/14 no município de Candiba.

RESULTADOS/DISCUSSÃO

A professora entrevistada, da rede municipal, trabalha como docente no município há trinta anos, sendo vinte e nove por meio de concurso público. Possui graduação em Pedagogia e Letras, com especialização na área de linguagem, cursos feitos na universidade pública, com exceção da graduação em Letras. Ela atua como professora do ensino fundamental II, com carga horária de quarenta horas semanais, distribuídas nos turnos matutino e vespertino.

Perguntada sobre o grau de satisfação quanto às condições de trabalho e remuneração, ela respondeu que está mais ou menos satisfeita, porque faz muito tempo que solicitou a complementação da carga horária e somente agora é que foi ampliada e, o valor que ela recebe não condiz com as horas trabalhadas e também não está de acordo com o plano de carreira. Segundo ela, foi necessário recorrer à justiça para conseguir a ampliação.

Em relação ao cumprimento da meta 18 do PNE, ela relata que em 2022 o reajuste no valor do piso não foi repassado para todos os professores, e o município alega que os recursos são insuficientes para pagar o piso, ela e alguns colegas tiveram que procurar os meios legais para resolver a situação o que gera uma insatisfação por parte dos docentes. Maria (nome fictício) demonstra conhecer o Plano de Carreira de Candiba, Lei 215/09 e afirma que além de estar desatualizado, pois foi elaborado em 2009, o poder público não cumpre o que está previsto. Ela cita como exemplo a avaliação de desempenho, previsto no plano de carreira e, no entanto, essa



avaliação não ocorre. Sobre os cursos de formação continuada, Maria afirma não haver oferta de cursos por parte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos na escola onde ela atua.

Em se tratando de formação continuada, existe uma discrepância entre a fala da professora Maria e a da Secretária de Educação. Quando perguntada sobre a oferta de cursos e como os mesmos ocorrem, esta última afirmou que existe através da jornada pedagógica com temas específicos ou plataformas digitais. Parte das respostas da Secretária ficaram confusas, principalmente no que se refere à formação continuada.

Apesar da Secretária reconhecer que, para melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação, é necessário sempre buscar atualização profissional e contemplar a política de bem-estar e qualidade de vida, percebemos que o Plano de Carreira de Candiba contempla pouco ou quase nada a formação continuada para os profissionais da educação.

A entrevistada da rede estadual trabalha como professora do Ensino Médio há trinta e um anos, através de concurso público. Possui graduação em Pedagogia e Ciências Biológicas, além de duas especializações. Exerce quarenta horas semanais de trabalho na qual quatorze horas é reservada para atividades complementares. Questionada quanto à satisfação sobre condições de trabalho e remuneração, ela respondeu que está insatisfeita porque as horas aulas destinadas para atividades complementares são insuficientes. Ela é orientadora de trabalhos científicos e para fazer tal atividade, precisa dispor do seu tempo livre. O Estado não paga carga horária para orientações de trabalhos, e seu salário está muito defasado.

Apesar do piso salarial estar sendo cumprido no estado da Bahia, Joana (nome fictício) enfatiza a falta de reconhecimento e investimento do poder público como grande desafio na melhoria de um salário justo para os professores. Sobre os cursos de formação continuada, Joana afirma haver oferta da Secretaria de Educação - SEC e citou o curso Novas Tecnologias a Serviço da Educação, dentre outros. Em relação ao plano de carreira, ela não soube responder se está atualizado e alinhado com o PNE.



CONCLUSÃO

Com base nos resultados apresentados, percebemos que o município de Candiba possui um Plano de Carreira para os profissionais de educação, desde 2009, e cumpre com o pagamento do piso conforme estabelece a Lei 11.738/08. No entanto, parte do que prevê o Plano de Carreira de Candiba não acontece na prática deixando os professores insatisfeitos. Existe uma disparidade entre o discurso oficial e o que vem acontecendo de fato. Essa disparidade fica evidente quando comparamos a entrevista da professora Maria com a da Secretária Municipal de Educação. Para melhor cumprimento do que estabelece a meta 18 do PNE, os profissionais de educação do município precisam estar mais engajados nas políticas educacionais, mantendo uma fiscalização constante ao que prevê a legislação. Do lado, o poder público precisa estabelecer um diálogo mais eficiente com a categoria profissional, demonstrando mais sensibilidade quanto a valorização destes profissionais de educação. Eles são muito importantes para a formação dos cidadãos, no que diz respeito aos aspectos político-sociais, de cultura e civilidade além dos aspectos produtivos, pois a existência de qualquer outro profissional depende da presença deles.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição de 1988 da República Federativa do Brasil**. Diário Oficial da União [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 5 out. 1988.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: DOU, 1996. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 20 nov. 2023.

_____. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica. Brasília: DOU, 2008. Disponível em:
https://planodecarreira.mec.gov.br/images/pdf/lei_11738_16072008.pdf. Acesso em: 08 nov. 2023.

_____. **Lei nº 10.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências. Brasília: DOU, 2008. Disponível em:
<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014> Acesso em: 08 nov. 2023.

XXI SEMANA ACADÊMICA

25 a 27
setembro
2024



POR UMA
UNIVERSIDADE
PÚBLICA,
DIVERSA E
INCLUSIVA

DEDC-CAMPUS XII
Departamento de
Educação



UNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

NUPE
Núcleo de Pesquisas
& Estudos

_____. **Construindo Políticas de Valorização dos Profissionais da Educação Básica: plano de carreira e remuneração.** Disponível em: <https://planodecarreira.mec.gov.br/plano-decarreira-e-remuneracao>. Acesso em: 28 out. 2023.

CANDIBA. **Lei nº 215 de 17 de dezembro de 2009.** Institui o Plano de Carreira do Magistério Público do Município.